**PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 039, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Keliene Maria Sousa de Jesus para exercer a função gratificada de Supervisor de Cobranças do CAU/SC.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, III da Lei nº 12.378/2010 e o art. 32 da Deliberação Plenária nº 161, de 14 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o art. 34, II, da Deliberação Plenária nº 161, de 14 de julho de 2017, a qual regulamenta e disciplina os empregos públicos de provimento efetivo de carreira e de provimento em comissão do CAU/SC;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Sra. Keliene Maria Sousa de Jesus para exercer, a partir do dia 01º de novembro de 2023, a função gratificada na Gerencia Administrativa e Financeira do CAU/SC sob o título de Supervisora de Cobranças.

Art. 2º - As atividades que se somarão às funções e responsabilidades regulares da empregada nomeada serão:

I – Contribuir na definição de objetivos, estratégias, métodos e projetos das Cobranças Administrativas de Inadimplentes do CAU/SC;

II – Planejar, acompanhar e executar a realização das Cobranças Administrativas dos inadimplentes do CAU/SC;

III – Mapear e desenvolver estratégias para promover a eficiência com integração das áreas internas do Conselho;

IV – Organizar e manter o banco de dados dos processos de cobrança, bem como da relação de saldos devedores nos registros do CAU/SC;

V – Promover Organizar e Conduzir o fluxo processual dos Processos Administrativos de Cobrança do CAU/SC;

VI – Acompanhar e medir os resultados da Reestruturação da Cobrança e recuperação da inadimplência do CAU/SC;

VII – Acompanhar, Monitorar e Supervisionar os serviços terceirizados relacionados a Cobranças do conselho;

VIII - VII – Alertar as autoridades competentes do Conselho acerca das limitações técnicas e operacionais do sistema CAU que prejudiquem o cumprimento de prazos bem como da segurança de dados e informações envolvidas nas Cobranças do CAU/SC;

Art. 3º - Pela função gratificada de Supervisora de Cobranças, a empregada nomeada receberá o adicional de 30% (trinta por cento) do seu salário base, o qual integrará sua remuneração para todos os fins.

Art. 4º - O direito à gratificação de que dispõe esta Portaria perdurará enquanto a empregada estiver na qualidade de nomeada na função gratificada citada.

Parágrafo Único – O adicional de gratificação, em nenhuma hipótese, incorporará aos vencimentos ou proventos percebidos pela empregada.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dá-se ciência.

Cumpra-se.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Patricia Figueiredo Sarquis Herden

Arquiteta e Urbanista

Presidente do CAU/SC